Staking off-chain e airdrop: Os rendimentos de capitais provenientes de criptoativos enquadram-se na categoria E de IRS, no entanto o seu tratamento fiscal diverge, em certa medida, do tratamento fiscal aplicado à generalidade dos rendimentos de capitais. Para os rendimentos passivos provenientes de criptoativos integrados na categoria E de IRS prevê-se uma dispensa de retenção na fonte (artigo 101.º- B, n.º 5 do CIRS) e, para além disso, estes rendimentos apenas serão tributados enquanto mais-valias pelas regras da categoria G de IRS, quando ocorrer a sua alienação onerosa. Refira-se ainda que o n.º 20 do artigo 10.º do CIRS preconiza uma exclusão de tributação, quando contraprestação assume a forma de criptoativo. Relembre-se que a esmagadora maioria das remunerações recebidas no criptomercado é sob a forma de criptoativos. Desta forma, os rendimentos passivos auferidos pela mera aplicação de capital, enquadráveis na categoria E de IRS, só serão tributados quando se der o câmbio para moeda fiduciária, e essa tributação é feita enquanto mais-valia na esfera da categoria G de IRS. A Figura 6 resume o tratamento fiscal dos rendimentos passivos provenientes de remunerações pela mera aplicação de capitais em criptoativos.

Exemplo 11: O Hélder, residente em Portugal, retirou 10.000 euros de um depósito a prazo e colocou-os na plataforma Binance para participar no programa de staking off-chain. Ele "bloqueou" 10.000 USDT em sua carteira virtual para staking e manteve os criptoativos bloqueados durante 30 dias, recebendo "juros" de 4% sobre o montante bloqueado.

Resumo das Operações

- Valor bloqueado: 10.000 USDT.
- Remuneração recebida em janeiro de 2023: 400 USDT.
- Transferência para a conta bancária: 400 euros em junho de 2023.

Classificação dos Rendimentos

Os rendimentos provenientes do staking off-chain são considerados rendimentos de capital passivo, enquadrando-se na categoria E de IRS. Quando os rendimentos assumem a forma de criptoativos, eles são tributados como mais-valia no momento da alienação.

Cálculos de Rendimento

- 1. Ganho total após a conversão:
 - o Ganho em euros = 400 euros.

2. Tributação como Mais-Valia:

- o Ganho tributável = 400 euros.
- o Imposto a pagar (28%) = 400 euros × 0,28 = 112 euros.
- Valor líquido após imposto = 400 euros 112 euros = 288 euros.

Opção de Tributação

Caso Hélder opte pelo englobamento, ele deve incluir os 400 euros no total dos seus rendimentos, ficando sujeito às taxas gerais progressivas de IRS. Ele deve avaliar se a

tributação pela taxa autónoma de 28% é mais vantajosa, considerando se o englobamento faz aumentar as taxas gerais para mais de 28%.

Exemplo 12: O clube académico de Coimbra, enfrentando uma crise financeira, decidiu criar um criptoativo e lançou uma campanha de airdrop para distribuir criptoativos a sócios que seguissem e divulgassem o clube nas redes sociais entre 1 de janeiro e 1 de fevereiro de 2023.

Resumo das Operações

- Aquisição de criptoativo: Frederico recebeu 1 criptoativo gratuitamente em janeiro de 2023.
- Venda do criptoativo: Em março de 2023, Frederico vendeu o criptoativo por 125 euros.

Classificação dos Rendimentos

O criptoativo adquirido via airdrop gera um rendimento passivo, esporádico e irregular, classificado na categoria E de IRS. Como o criptoativo foi mantido por menos de 365 dias, o ganho obtido com a venda será tributado como mais-valia.

Cálculos de Rendimento

- 1. Ganho total obtido na venda:
 - o Ganho em euros = 125 euros.

2. Tributação como Mais-Valia:

- o Ganho tributável = 125 euros.
- o Imposto a pagar (28%) = 125 euros × 0,28 = 35 euros.
- o Valor líquido após imposto = 125 euros 35 euros = 90 euros.

Opção de Tributação

Se Frederico optar pelo englobamento, ele deve incluir os 125 euros no total dos seus rendimentos, ficando sujeito às taxas gerais progressivas de IRS. Ele deve considerar se a tributação pela taxa autónoma de 28% é mais vantajosa, especialmente se o englobamento fizer com que as taxas gerais aumentem para mais de 28%.